



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 105 /2023

**CRIA O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO  
E LEITURA-PMLL E ADOTA  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Autoriza o município a iniciar debates para a Criação do Plano Municipal do Livro e Leitura – PMLL – com o objetivo de facilitar o acesso da população aos livros e incentivar o hábito de leitura.

**Parágrafo único** – Os objetivos do Plano Municipal de Livro e Leitura – PMLL – são:

- I - fazer com que o livro esteja mais presente no cotidiano das pessoas
- II – Trabalhar nas Escolas Municipais a formação de leitores
- III – Criar o hábito de leitura e o gosto pela literatura
- IV – Incentivar à leitura em família
- V – Facilitar o acesso aos livros, ampliando o número de biblioteca no município
- VI – Transformar as bibliotecas a serem implantadas em centros culturais e espaço de tecnologia.

**Art. 2º** - As Secretarias municipais de Educação e a de Cultura e Turismo ficarão responsáveis pela implantação do Plano Municipal do Livro e Leitura – PMLL.

**Art. 3º** - A implantação será realizado em parceria com as secretarias municipais envolvidas no atendimento à população vulnerável e a juventude.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Câmara Municipal de  
Maracanaú**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor logo após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ- CE- WILSON CAMURÇA, 02 DE MAIO DE 2023.

LÉO SALES

VEREADOR



**Câmara Municipal de  
Maracanaú**

#### **JUSTIFICATIVA**

Será uma iniciativa de fundamental importância para a educação e a juventude do município. O amplo debate sobre a implantação de um plano municipal do livro e da leitura. Vai possibilitar o incentivo à leitura nas escolas e na família, o acesso aos livros culturais e não só paradidáticos, além de fortalecer a idéia da implantação de bibliotecas nos bairros de Maracanaú.